



ATO 09

O **Município de Coronel Martins**, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **Moacir Bresolin**, TORNA PÚBLICO o presente Edital para divulgar o que segue:

1. CLASSIFICAÇÃO FINAL

1.1 Houve um único recurso contra a classificação provisória, sendo julgado improcedente. Assim, **ratifica-se** o relatório de notas, anteriormente divulgado, tornando-se o **relatório de classificação final**, constante no **Anexo I**. O **parecer** encontra-se disponível no **Anexo II** e na área do candidato.

2. ACOMPANHAMENTO DO EDITAL

2.1. Acompanhar o site www.wedoconcursos.com.br o andamento deste certame, nos termos do edital de abertura das inscrições, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

Coronel Martins, 17 de dezembro de 2024.

Moacir Bresolin
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.





ANEXO I
CLASSIFICAÇÃO FINAL

01 - COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO

INSCRIÇÃO	NOME	LP	MT	IN	CG	LE	CE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
5	LAUDINEI BANDEIRA	8,00	4,00	8,00	8,00	12,00	33,00	73,00	1º	Classificado
9	VITOR CAETANO FERREIRA	8,00	8,00	6,00	8,00	6,00	36,00	72,00	2º	Classificado
32	DIOGO FABRIS	10,00	6,00	8,00	6,00	9,00	30,00	69,00	3º	Classificado
6	LUCKY WILK FEITOSA	6,00	4,00	8,00	8,00	12,00	27,00	65,00	4º	Classificado
18	THIAGO FELIPE DE OLIVEIRA	8,00	8,00	6,00	4,00	9,00	27,00	62,00	5º	Classificado
21	KELI CRISTINA DE MEDEIROS	8,00	6,00	6,00	6,00	12,00	24,00	62,00	6º	Classificado
11	PEDRO KARLOS MACHADO OLIVEIRA	6,00	6,00	8,00	6,00	12,00	24,00	62,00	7º	Classificado
66	ANITA FIGUEIRA GOULART	6,00	6,00	4,00	6,00	12,00	27,00	61,00	8º	Classificado
90	CÉSAR EDUARDO DOS SANTOS PAIVA	6,00	2,00	4,00	8,00	12,00	27,00	59,00	9º	Classificado
31	LAURA FREZZA LUZ	8,00	2,00	10,00	6,00	12,00	21,00	59,00	10º	Classificado
34	VALÉRIA CORDEIRO DIAS	6,00	6,00	6,00	2,00	9,00	27,00	56,00	11º	Classificado
50	DENISE BRUNING	6,00	4,00	6,00	8,00	6,00	24,00	54,00	12º	Classificado
57	JAYNE BECKER MARMENTINI	8,00	2,00	8,00	6,00	6,00	24,00	54,00	13º	Classificado
54	GÉSSICA DO PRADO SANTETTI	4,00	4,00	10,00	6,00	3,00	24,00	51,00	14º	Classificado
82	GABRIEL ROBERTO POZZER	6,00	10,00	10,00	4,00	3,00	18,00	51,00	15º	Classificado
12	VICTOR AUGUSTO ZAPAROLI	6,00	6,00	8,00	6,00	6,00	18,00	50,00	16º	Classificado
3	ADRIANE WELCHEN MARMENTINI	2,00	6,00	6,00	6,00	6,00	21,00	47,00	-	Desclassificado
77	MARCO ANTONIO LUSSANI DAL PONT	6,00	8,00	2,00	4,00	3,00	24,00	47,00	-	Desclassificado
46	CARLOS ALEXANDRE PICCHI	6,00	4,00	4,00	8,00	3,00	21,00	46,00	-	Desclassificado
47	HIAGO RAVARENA	6,00	2,00	4,00	6,00	6,00	21,00	45,00	-	Desclassificado
45	TAIS LIVERIO ALVES	8,00	0,00	4,00	6,00	9,00	18,00	45,00	-	Desclassificado
76	EDI MARCOS SMANIOTTO	4,00	6,00	6,00	4,00	3,00	21,00	44,00	-	Desclassificado
28	SONIA BOTTEGA	4,00	4,00	6,00	6,00	3,00	21,00	44,00	-	Desclassificado
69	KAUANE DUTRA DA SILVA	4,00	6,00	6,00	6,00	3,00	18,00	43,00	-	Desclassificado
49	ROSELAINÉ DUTRA BOTTIN	8,00	8,00	4,00	4,00	3,00	15,00	42,00	-	Desclassificado
59	MAIAN DUTRA	8,00	0,00	6,00	4,00	0,00	21,00	39,00	-	Desclassificado
79	MACKSON VICENTE WELCHEN	4,00	6,00	8,00	2,00	3,00	15,00	38,00	-	Desclassificado
81	ANDRESSA CRISTINA DE QUADROS	8,00	4,00	2,00	6,00	0,00	18,00	38,00	-	Desclassificado
56	KEILA REGINA ANDRETTA DOS SANTOS	4,00	4,00	4,00	4,00	3,00	18,00	37,00	-	Desclassificado
92	YOVANI MARCONSSONI DE OLIVEIRA	4,00	2,00	4,00	2,00	0,00	24,00	36,00	-	Desclassificado
51	NILSE APARECIDA CAZARIN	8,00	2,00	4,00	2,00	6,00	12,00	34,00	-	Desclassificado
78	DANIELA CAROLINE ZANCO	2,00	0,00	2,00	6,00	3,00	21,00	34,00	-	Desclassificado
64	JANDIR LUSSANI	4,00	2,00	4,00	2,00	6,00	15,00	33,00	-	Desclassificado





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS
CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2024



52	MARIA EDUARDA PINHEIRO	6,00	6,00	2,00	6,00	0,00	12,00	32,00	-	Desclassificado
8	ALANA IZABELLI BRUM	10,00	2,00	0,00	2,00	3,00	15,00	32,00	-	Desclassificado
87	SIMONE ZEVIESCKI	4,00	2,00	6,00	4,00	0,00	15,00	31,00	-	Desclassificado
53	HENRIQUE BELATTO	4,00	2,00	6,00	4,00	3,00	12,00	31,00	-	Desclassificado
89	TAINARA BOTTEGA	0,00	4,00	2,00	4,00	9,00	12,00	31,00	-	Desclassificado
88	LUIZ CARLOS DA SILVA NUNES PONCIO	4,00	4,00	4,00	0,00	3,00	15,00	30,00	-	Desclassificado
48	ALEX ANDRÉ SCHER	6,00	4,00	0,00	0,00	3,00	9,00	22,00	-	Desclassificado
80	AIRES GIOVANE ELIAS CARVALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
20	ROBERVAL RIBEIRO HOMEM	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
26	RONIE MARCELO TOIGO	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
13	VILMAR PEDRO MAZO JUNIOR	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
58	SALETE AUGUSTA FONTANA	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
62	CRESCÉLIA APARECIDA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
86	ARIEL COPETTI	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
65	KEROLYN MENEGUETTI	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
27	KARINE ORTHMANN GANZALA	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
55	MADSON VAZ RAMOS	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
24	JOAO PAULO WAGNER MURARO	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
22	ANGELICA ROLDO ROSSONI	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
4	MAICO ALBERTO DE MAMAN	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
29	LETÍCIA APARECIDA HASKEL DA SILVA AUGUSTINHO	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
15	RICARDO GRIÃO DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
30	MAYARA CONSOLI	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
73	ERASMO CARLOS DIAS REBELATTO	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
70	ALEX JUNIOR PRETTO	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
74	EMERSON JOSÉ DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
33	LUIS HENRIQUE DE SOUZA AMERICO	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
83	ARIANE APARECIDA BARBOSA SANTIN	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
61	EDUARDO GONÇALVES	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
25	PAULA TEIXEIRA CASSOL	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente





ANEXO II
ANÁLISE DE RECURSOS

INSCRIÇÃO: 32

CANDIDATO: DIOGO FABRIS

VAGA: COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO

RESPOSTA: INDEFERIDO

JUSTIFICATIVA: Recurso indeferido. Conforme previsto no edital do concurso, **não há previsão de reconhecimento de tréplica**, uma vez que o processo de análise de recursos segue prazos específicos para sua impetração e resposta. No entanto, **excepcionalmente**, procedemos à reanálise da questão em atenção à alegada possível incongruência na resposta anteriormente fornecida. Reiteramos, contudo, que a questão está devidamente fundamentada dentro do conteúdo programático de **Conhecimentos Gerais e Atualidades**, conforme já justificado, não havendo, portanto, inconsistência ou necessidade de alteração no gabarito. Vejamos:

Após reanálise da questão 18, a banca mantém que existe apenas uma alternativa correta a ser assinalada (opção C):

a) Suspensão temporária da execução de despesas discricionárias: Esta medida caracteriza um bloqueio de despesas, pois refere-se à interrupção temporária de despesas que não são obrigatórias, sendo prática comum para equilibrar as contas públicas sem gerar impacto estrutural permanente.

b) Congelamento de recursos destinados a projetos não prioritários: O congelamento é outra forma de bloqueio de despesas, na qual recursos são mantidos sem execução até que a situação fiscal permita sua liberação. Também é uma ação temporária e condiz com o conceito de bloqueio.

c) Redução permanente de gastos obrigatórios, como salários de servidores:

Essa alternativa não configura bloqueio de despesas, pois se trata de uma alteração estrutural e permanente. Reduzir gastos obrigatórios, como salários, requer modificações legais ou constitucionais (por exemplo, reforma administrativa), o que ultrapassa as medidas provisórias ou contingenciais associadas ao bloqueio de despesas.

d) Limitação provisória de empenhos em determinadas áreas:

Limitar provisoriamente os empenhos é uma estratégia amplamente utilizada no bloqueio de despesas. Consiste em controlar os gastos que podem ser efetivamente realizados dentro de um período específico, sem alterar a natureza ou permanência desses gastos.

As opções A, B e D descrevem medidas temporárias e condizentes com o conceito de bloqueio de despesas, como definido no contexto da gestão fiscal. O bloqueio de despesas é uma estratégia de curto prazo e visa a ajustes pontuais no orçamento, normalmente sobre despesas discricionárias ou ações não prioritárias. A letra C, por outro lado, descreve uma ação permanente e estrutural, incompatível com a definição de bloqueio ou contingenciamento. Ela exige medidas de longo prazo que envolvem alterações legislativas ou constitucionais, o que extrapola o escopo das ações de bloqueio descritas na questão.

Com relação a alegação de que a questão não está inclusa no conteúdo programático de Conhecimentos Gerais e Atualidades, mais uma vez não logra êxito os argumentos do candidato:

Temas elencados no conteúdo programático: O edital menciona explicitamente:

- "Informações sobre temas relevantes e/ou da atualidade nas áreas de política, cidadania, educação, cultura, economia, saúde, esporte, meio ambiente, consciência ecológica e sustentabilidade."
- "Atualidades - Fatos ocorridos no município/estado/país/mundo."

Relevância da questão: A questão trata de desafios fiscais enfrentados pelo governo brasileiro e apresenta medidas adotadas, como bloqueio de despesas e contingenciamento. Estes assuntos estão diretamente relacionados a temas de política e economia, mencionados no conteúdo programático. Além disso, o controle das despesas públicas é um tema relevante e atual no contexto econômico e político do Brasil, abordado amplamente em notícias, discussões públicas e debates nacionais.

Atualidade do tema: A questão está alinhada com o contexto atual das finanças públicas brasileiras, marcadas por políticas de ajuste fiscal e contingenciamento de despesas para cumprimento das metas orçamentárias.





Fatos como bloqueio de despesas são frequentemente divulgados na mídia, tornando-se um assunto de atualidades, conforme solicitado no edital.

Âmbito do conteúdo programático: Embora a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) tenha caráter técnico e possa estar nos Conhecimentos Específicos, a natureza geral e atual do tema fiscal justifica sua presença em Conhecimentos Gerais e Atualidades. A questão não exige conhecimento técnico específico da LRF, mas sim uma compreensão ampla sobre políticas fiscais adotadas pelo governo, que se encaixa no critério de temas relevantes e/ou da atualidade.

Com relação a resposta da questão 32, a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) não menciona explicitamente a inclusão de informações sobre "credor" e "devedor" no Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO). Contudo, estabelece princípios de transparência e responsabilidade na gestão fiscal, conforme o Art. 1º, §1º, que pressupõe uma ação planejada e transparente, prevenindo riscos e corrigindo desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas. O Art. 55, inciso I, alínea "d" da referida lei determina que o relatório deve conter um comparativo com os limites das operações de crédito, inclusive por antecipação de receita. Embora a lei não especifique detalhadamente o conteúdo desses demonstrativos, os princípios de transparência e responsabilidade fiscal subjacentes à LRF implicam que as informações apresentadas no RREO sejam suficientemente detalhadas para permitir um controle eficaz das contas públicas. Nesse contexto, o Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), elaborado pela Secretaria do Tesouro Nacional, fornece orientações metodológicas para a elaboração dos demonstrativos fiscais, conforme os parâmetros definidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal. Portanto, mesmo que a Lei Complementar nº 101/2000 não especifique detalhadamente o conteúdo dos demonstrativos, é esperado que as informações sobre operações de crédito incluam detalhes que permitam a identificação das partes envolvidas, ou seja, dos credores e, quando aplicável, dos devedores, para assegurar a transparência e a responsabilidade na gestão fiscal. A inclusão de informações sobre operações de crédito no RREO, conforme previsto na LRF, visa atender aos princípios de transparência e responsabilidade fiscal, permitindo o acompanhamento adequado da gestão fiscal pelos órgãos de controle e pela sociedade.

Por fim, o Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF) está previsto dentro do conteúdo programático de Conhecimentos Específicos, especialmente na seção referente a Administração Financeira, Orçamentária e Responsabilidade Fiscal. O MDF, elaborado pela Secretaria do Tesouro Nacional, estabelece regras de harmonização para a elaboração de demonstrativos fiscais, como o Anexo de Riscos Fiscais (ARF), o Anexo de Metas Fiscais (AMF), o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) e o Relatório de Gestão Fiscal (RGF), conforme os parâmetros definidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal. Dessa forma, o MDF está diretamente relacionado a tópicos como orçamento público, princípios orçamentários, processo orçamentário, instrumentos de transparência e responsabilidade fiscal da administração, todos presentes no conteúdo programático mencionado.

